



LEI Nº 1.125/2022

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 23/02/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para)

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.112, de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de fevereiro de 2022; 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobé
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EN 25/03/2020
SECRETARIO

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO